



MINUTA DE EDITAL

01 – PREÂMBULO:

1.1 – PROCESSO Nº 012/2017.

1.3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2017.

1.4 – TIPO: Menor preço global.

1.5 – REGIME LEGAL: Esta licitação atende às determinações legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Resolução nº 07/2012 de 05/11/2012.

02 – OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS MENSALMENTE EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA COMPRA EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 7/2012 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

03 – ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

3.1 – Os interessados deverão apresentar dois envelopes. No envelope 1 deverá constar a Documentação e no envelope 2 deverá apresentar a proposta, que deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 04 de janeiro de 2018**, no setor financeiro desta Câmara, em sua sede, devidamente fechado, indevassável e rubricado no respectivo fecho. O interessado que não obedecer este prazo, estará automaticamente impedido de participar dos Procedimentos Licitatórios, seja qual for a justificativa apresentada pelo atraso na entrega dos envelopes.

3.2 – Na parte externa de cada um dos envelopes deverá constar respectivamente a sigla **Documentação** e **Proposta** contendo ainda as seguintes as informações indicadas abaixo:

NÚMERO DO CONVITE

OBJETO DO CONVITE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO DO INTERESSADO

3.3 – A sessão de abertura dos envelopes far-se-á no dia **04/01/2018 às 09:00 horas**, na Câmara Municipal.

04 – RECURSO FINANCEIRO

Crédito Orçamentário

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Unidade Executora: 01

Programa do governo: 1001

Proj./Ativid. 2.201

Cat. Econ. 3.3.90.32.00.00

ordinário

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Câmara Municipal

Processo Legislativo

Manut. Ativ. Legislativas

Material de Distribuição Gratuita



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

Fonte Rec. 01

Tesouro

05 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – O presente **CONVITE** é estendido a todos interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, situada à Rua Nossa Senhora da Consolação nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, quando será fornecida cópia deste convite.

5.2 - Poderão participar desta Carta Convite pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

5.3 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 – A Pasta contendo o **Edital e Minuta de Contrato** estará gratuitamente à disposição dos interessados, no departamento financeiro, na Câmara Municipal, no horário das 8h00 às 17h00, ou na internet no



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

site <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>, podendo também ser retirado gratuitamente.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Durante os trabalhos da Comissão de julgamento de licitações só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa;

6.2 - Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente da Cédula de identidade do credenciamento ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa;

6.3 - Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um dos sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

6.4 - Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope PROPOSTA;

6.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

6.6 - Somente será permitida a representação de uma concorrente por preposto.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7-1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, **01 (uma) via original ou fotocópia autenticada** de cada documento a seguir relacionado:

7.1.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

7.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.1.2.2. – Prova de inscrição do cadastro do Município (inciso II do art 29)

7.1.2.3 – Comprovante de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, sendo que as certidões omissas, deverão estar dentro do prazo de validade;

7.1.2.4 – Certidão Negativa a Seguridade Social - **INSS**, para demonstrar que o licitante está recolhendo os encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 – Certidão, de regularidade do **FGTS** ou dispensa, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (Art. 31)

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.3.2 - COMPROVAÇÃO DO CAPITAL MÍNIMO OU DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em valor não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até a data da abertura desta licitação.

7.2 – A empresa que não apresentar estes documentos será desclassificada sem que ocorra a abertura do envelope nº 2 referente à proposta, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação.



8 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Apresentação em via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo data, nome e assinatura do responsável, e todas as folhas rubricadas inclusive, se houver, certidões e cópia de documentos anexos que integram a proposta;

8.2 – A proposta deverá incluir, obrigatoriamente, os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação;

8.3 – O preço unitário e global na proposta, deverá ser em moeda corrente nacional;

8.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

8.5 – Declaração de que no preço proposto estão inclusos tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diretas e indiretas e demais encargos legais;

8.6 – Indicação do NOME, CPF e R.G. da pessoa para assinatura do contrato;

8.7 - **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, conforme ANEXO II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços, grafados em moeda corrente nacional

8.8 – Carimbo e assinatura do representante legal da empresa;

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

8 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 – **Serão desclassificadas, as propostas com valores superiores ao proposto no Anexo I deste Convite apresentado por esta Câmara, ou manifestadamente inexecutáveis.**



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

9.2 - O julgamento desta licitação, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Portaria 026/2017 de 10 de novembro de 2017, conjuntamente com a Comissão Especial, assistidos pela Procuradoria Jurídica.

9.3 - A proposta deverá indicar o **preço unitário e global da proposta**, a qual não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, que também deverá ter o carimbo e a assinatura do representante legal da proponente.

9.4 - Menor preço por cesta básica de alimentos;

9.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, após os créditos aplicados aos cartões e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida em moeda corrente nacional e de acordo com a quantidade do produto entregue.

11 - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela empresa vencedora até o quinto dia útil de cada mês.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

- II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – RECURSOS

13.1 - Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, recurso este que terá efeito suspensivo até a sua decisão final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar em órgãos públicos, bem como aquelas que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitarem deste convite, desde que argüidas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes;

14.3- A apresentação da proposta implica em aceitação às condições do Convite.

14.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

14.5- A proponente poderá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, ou pessoalmente, caso presente no julgamento, o que será constado em ata, conforme se refiram à habilitação, ao objeto ou a proposta.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

14.6- Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convite, fica eleita a Vara Distrital de Nazaré Paulista - Comarca de Atibaia, excluído qualquer outro.

14.7 - Juntamente com o Edital, acompanha Minuta de Contrato a ser firmado com a vencedora, que será convocada para assinatura, no prazo de 05 (cinco) após a homologação.

14.8 - No que for omissos este convite, aplicar-se-ão as Normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela qual se regerá esta Licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de dezembro de 2017.

Chefe do Legislativo



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CARTA CONVITE N.º 002/2017 - PROCESSO N.º 012/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos e prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados mensais em cartões magnéticos ou de tecnologia similar, para utilização dos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal de bom jesus dos perdões para compra exclusiva de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com a resolução 7/2012 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na modalidade de carta convite.

2. DO QUANTITATIVO MENSAL DE CRÉDITOS NO CARTÃO MAGNÉTICO E DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a quantidade estimada de 10 (dez) cartões magnéticos para os funcionários da **CONTRATANTE**, com créditos mensais no valor unitário mensal por cartão magnético ou de tecnologia similar, de 50%(cinquenta por cento) do valor de referência I do seu quadro de salários vigente, hoje perfazendo a quantia de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

2.2. Os cartões magnéticos deverão ser entregues em um único lote na Sede Administrativa da **CONTRATANTE**, situada na Nossa Senhora da Consolação, Centro, nº 295, CEP 12955-000, Bom Jesus dos Perdões – SP, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO expedida pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

- 2.3.** A **CONTRATADA** deverá repor e/ou substituir os cartões magnéticos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação pela **CONTRATANTE** quando for detectada qualquer divergência no ato de conferência e sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 2.4.** Os créditos mensais nos cartões magnéticos deverão ser efetuados até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 2.5.** A Contratada deverá disponibilizar mensalmente a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões de forma automática e sem a intervenção do usuário do cartão o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência I do seu quadro de salários vigente, que em 2017, perfazendo o valor de R\$ 736,00 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), a título de vale alimentação. Os carregamentos deverão ser realizados no dia **01** de cada mês. No caso de feriados ou final de semana o carregamento deverá ser adiantado ao primeiro dia útil.
- 2.6.** Eventualmente, se for necessário, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, no mesmo mês, créditos complementares/extras aos originais. As solicitações serão feitas com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o crédito.

3. DO SISTEMA

- 3.1.** O sistema consiste na emissão pela **CONTRATADA** de cartões magnéticos ou de tecnologia similar com as respectivas senhas pessoais e intransferíveis para validação das transações eletrônicas de créditos de valores estabelecidos pela **CONTRATANTE** a serem utilização pelos funcionários da **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios.
- 3.2. Os cartões magnéticos deverão ser emitidos com tecnologia adequada, por funcionário, sem ônus para a CONTRATANTE, contendo os seguintes dados mínimos:**



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

Razão social completa CONTRATANTE;

Nome do funcionário;

Prazo de validade;

Controle de emissão por número seqüencial,

Senha para usuário.

- 3.3. O usuário deverá se identificar, através de senha ou documentos, durante a execução de qualquer transação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 3.4. Caso o funcionário da **CONTRATANTE** não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade.
- 3.5. O crédito só poderá ser utilizado em estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios.
- 3.6. Em caso de defeito, perda, roubo ou dano no cartão, este deverá ser bloqueado de imediato, no instante da comunicação e a remissão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devidamente abastecido com o saldo remanescente, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4. DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando da assinatura do contrato, relação atualizada dos estabelecimentos comerciais credenciados ao sistema para a Região da Capital e Grande São Paulo, Campinas e **SEM EXCEÇÃO** nas seguintes localidades: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Bragança Paulista e Nazaré Paulista;
 - 4.1.1. Na relação dos estabelecimentos comerciais credenciados ao sistema para recebimento do cartão magnético de alimentação deverão constar hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e/ou estabelecimentos similares.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

- 4.1.1.1.** Dentre a relação dos estabelecimentos comerciais credenciados ao sistema apresentado, a **CONTRATADA** deverá comprovar que o cartão magnético será aceito, em lojas de pelo menos 02 (duas) grandes redes de hipermercado/supermercados citados: CARREFOUR, NAGUMO, BIG, PÃO DE AÇÚCAR ou WAL-MART.
- 4.1.2.** Fica reservada a **CONTRATANTE**, o direito de, a qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, através de visitas aos estabelecimentos relacionados ou através de cópias dos respectivos contratos.
- 4.2.** Manter a rede de credenciados em número igual ou superior ao apresentado quando da assinatura do contrato, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados, e efetuando credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que, na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 4.2.1.** A relação dos estabelecimentos credenciados deverá conter: razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço e telefone, fac-símile e e-mail (se houver), devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria n. ° 03, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.3.** A relação de estabelecimentos credenciados apresentada pela **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato deverá ser atualizada trimestralmente, contendo razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço e telefone, fac-símile e e-mail (se houver).



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de dezembro de 2017.

Chefe do Legislativo



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

ANEXO II – PLANILHA DE QUNATITATIVOS E PREÇOS

CARTA CONVITE N.º 002/2017 - PROCESSO N.º 012/2017

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Nossa Senhora da Consolação, Centro, nº 295

Examinadas as condições de participação e de fornecimento da presente CARTA CONVITE, propomos prestar o(s) serviço(s) especificado(s) no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I.**

Declaramos aceitar todas as cláusulas e condições que regem esta CARTA CONVITE, ficando presente proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
Quantidade mensal estimada de Cartão Magnético	Valor unitário do crédito mensal R\$	Valor mensal estimado R\$/mensal (A x B)	Valor total estimado a partir de janeiro/18 R\$/anual (C x 12 meses)	Valor total da taxa cobrada sobre o crédito dos cartões	Valor anual após incluindo taxas R\$ (D + E)
9	R\$ 736,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00	R\$ 512,00	R\$ 80.000,00